

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-2088/2025	PROTOCOLO	242271432
DATA DE PUBLICAÇÃO	31/07/2026	VALIDADE DA ATA	30/07/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Sr. Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 2088/2025, homologado pela Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, para Registro de preços com prazo de vigência de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade para futura e eventual contratação de serviços continuados de Prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP na modalidade pós paga por meio de tecnologias 5G ou superior/disponível com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis Mobile Device Management MDM bem como serviços de transmissão de dados móveis com franquia mínima de 30GB mediante o fornecimento também em comodato de pen modems e SIM cards, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para Registro de preços com prazo de vigência de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade para futura e eventual contratação de serviços continuados de Prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP na modalidade pós paga por meio de tecnologias 5G ou superior/disponível com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis Mobile Device Management MDM bem como serviços de transmissão de dados móveis com franquia mínima de 30GB mediante o fornecimento também em comodato de pen modems e SIM cards, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná
Valor Homologado: 848,90
2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
Valor Homologado: 8.489,00
3. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná
Valor Homologado: 2.546,70
4. PGE - Procuradoria Geral do Estado
Valor Homologado: 2.227,61
5. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Valor Homologado: 339,56
6. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 3.310,71
7. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Valor Homologado: 1.697,80
8. SEED - Secretaria de Estado da Educação
Valor Homologado: 33.956,00
9. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valor Homologado: 14.748,02
10. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 17.584,75
11. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 2.316,50
12. SECID - Secretaria de Estado das Cidades
Valor Homologado: 6.791,20
13. SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valor Homologado: 1.067,22
14. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Valor Homologado: 169,78
15. UEL - Universidade Estadual de Londrina
Valor Homologado: 8.489,00
16. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 66.111,00
17. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 424.450,00
18. IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
Valor Homologado: 424,45
19. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
Valor Homologado: 8.173,95
20. REPR - Receita Estadual do Paraná
Valor Homologado: 3.650,27
21. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP
Valor Homologado: 8.719,73
22. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 65.931,50

23. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa
Valor Homologado: 5.659,60
24. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 1.924,20
25. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste
Valor Homologado: 5.942,30
26. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP
Valor Homologado: 11.545,20
27. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 31.579,08
28. SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Valor Homologado: 1.572,65
29. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 50.113,93
30. IAT - Instituto Água e Terra
Valor Homologado: 29.973,52
31. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 424,45
32. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 1.782,69
33. CGE - Controladoria Geral do Estado
Valor Homologado: 424,45
34. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Valor Homologado: 57.668,78
35. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Valor Homologado: 13.122,00
36. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 1.782,69
37. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
Valor Homologado: 195,68
38. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Valor Homologado: 4.584,06
39. SEIA - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Valor Homologado: 4.892,00
40. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação
Valor Homologado: 828,80
41. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Valor Homologado: 4.244,50
42. SETU - Secretaria de Estado do Turismo
Valor Homologado: 2.037,36
43. SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Valor Homologado: 1.443,13
44. SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Valor Homologado: 679,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: CLARO S.A., 40.432.544/0224-69, homologo no valor de R\$ 20.764.773,12 (Vinte Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0122.106813 - Prestação de Serviços, TIPO: Serviço Móvel Pessoal (SMP), ESPECIFICAÇÃO: Na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5G - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM), UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.192	unid.	R\$ 84,8900

LOTE 2 - adjudicado para: TIM S A, 02.421.421/0001-11, homologo no valor de R\$ 1.182.359,04 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0122.106815 - Prestação de Serviços, TIPO: Transmissão de dados móveis, com fornecimento de pen modem para utilização em aparelhos tablets / notebook, PACOTE DE DADOS: 30GB, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.660	unid.	R\$ 12,9500
2	0122.106816 - Prestação de Serviços, TIPO: Transmissão de dados móveis, com fornecimento de sim card para utilização em aparelhos tablets / notebook, PACOTE DE DADOS: 30GB, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.453	unid.	R\$ 11,3200

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o

compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), tendo por termo inicial à data do orçamento estimado - 20/05/2026. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.2 Aproveitamento do registro de preços, nos termos do Art. 314 do Decreto Estadual 10.086/2022:

5.2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

5.2.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5.2.7 Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, as demandas não contratadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos

participantes do mesmo registro, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

5.3 Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

5.3.1 As quantidades previstas para itens com preços registrados em Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento de penderá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 2088/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor			
40.432.544/0224-69 - CLARO S.A.			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 20.764.773,12	TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)	1º



ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

02.421.421/0001-11 - TIM S A

Representante: Umberto Napolitano MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO

CPF: 71977864104 08076100704

Assinatura:

Assinado por: Umberto Napolitano 1D21A0DE65504DC...

DocuSigned by: MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO 8CF95396A790443...

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 1.182.359,04	TRANSMISSÃO DE DADOS MÓVEIS	1º



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 03/08/2026 13:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 31/07/2026 17:40 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.227.143-2** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 31/07/2026 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: